



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 154, 03 de dezembro de 1966.

**Dispõe sobre gratificação adicional por
quinqüênio.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Municipais, efetivos e extranumerários, que contarem mais de cinco (5) anos de serviços públicos, gratificação adicional por quinqüênio, na base de cinco por cento (5%), sobre os respectivos vencimentos e salários.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento para o próximo exercício.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de dezembro de 1966.

Waldir Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 03
Publicada em 03/12/1966
Reg. às fls. nº 146